

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 131/2022

Data: 08/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO
Nome do Solicitante: CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Local de Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **Identificação:**
SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLEMENTARES PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO
ATENDIMENTO - SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO - SÃO JOÃO BATISTA. ÁREA DO TERRENO: 2.541,50M ² . ÁREA A REFORMAR: 678,74M ² . ÁREA A AMPLIAR: 929,05M ² . ÁREA APÓS AMPLIAÇÃO: 1.607,79M ² (336321)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CAMILA DALLAZEM OPALOSKI:.....*Camila D. Opalowski*

Paulo Frontin, 8 de Junho de 2022.

OL 90

nº coleta 134

nº adm 125

nº compra 116

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>01</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Responsável pela Demanda: **Camila Dallazem Opaloski**

Cargo: Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com

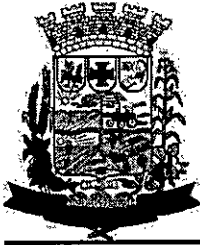
Telefone: (42)3543-1381

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para Obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento – São João Batista no Município de Paulo Frontin-PR., conforme especificações contidas no termo de referência.

A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares de ampliação e reforma do Pronto Atendimento São João Batista no Município de Paulo Frontin-PR.

Considerando, foi executado o projeto básico de arquitetura, e o mesmo está em análise na VISA, demonstrando estar em consonância com a legislação vigente, para angariar recursos e para que o projeto seja executado o mesmo precisa dos projetos complementares, conforme especificações contidas no termo de referência. Dessa forma justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico de engenharia e que o município não obtém mão de obra qualificada para esse tipo de serviço.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		Projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto atendimento – São João Batista, conforme especificações presentes no termo de referência.. Área do terreno: 2.541,50m ² . Área a reformar: 678,74m ² . Área a ampliar: 929,05m ² . Área após a ampliação: 1.607,79m ² .	UNIDADE <i>363 21</i>	1

4. Observações gerais: Os projetos necessários estão descritos no termo de referência item 6 Modelo de execução do objeto, assim como a qualificação técnica exigida no item 5.2.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 90 dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Servidor: **Camila Dallazem Opalowski**

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR 01 de junho de 2022

Camila Dallazem Opaloski

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Camila D. Opaloski

Camila Dallazem Opaloski



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

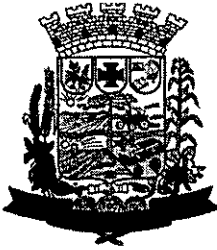
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
Dispensa de Licitação nº. 90/2022
Processo Administrativo nº. 125/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para Obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento – São João Batista no Município de Paulo Frontin-PR., conforme especificações contidas no presente termo de referência:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	1	Projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto atendimento – São João Batista. Metragem aproximada: - Área do terreno: 2.541,50m ² - Área a reformar: 678,74m ² - Área a ampliar: 929,05m ² - Área após a ampliação: 1.607,79m ²

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;
1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses com prazo de execução de 90 dias corridos.
1.5. ELEMENTOS TÉCNICOS:
1.5.1. Os projetos deverão atender o seguinte:
1.5.1.1. Apresentação dos arquivos:
- Os arquivos de desenho deverão ser apresentados em dwg (AutoCad 2019 ou compatível), plt e pdf, memoriais em Word (ou compatível), planilhas em Excel (ou compatível), através de mídia digital (e-mail);
- A contratada deverá fornecer 03 (três) cópias em papel sulfite dos projetos, memoriais e planilhas, assinadas, e armazenadas em caixas de polipropileno com gramatura de 400 g/m², na cor branca, com as seguintes medidas: 36 (comprimento) x 25 (altura) x 13 (largura) com abertura da tampa, sentido da direita para esquerda;
- Os arquivos deverão ser elaborados conforme o Manual de Apresentação de Projetos da PRED;
- A contratada deverá fornecer um jogo de cópias impressas em papel sulfite para a consulta e análise prévia na Gerência de Projetos – PRED, respeitando as datas determinadas, sujeito à multa;
- Se houver necessidade de prorrogação de prazo, o contratado deverá solicitar 30 dias antes do término do prazo de contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares de ampliação e reforma do Pronto Atendimento São João Batista no Município de Paulo Frontin-PR.

Considerando, foi executado o projeto básico de arquitetura, e o mesmo está em análise na VISA, demonstrando estar em consonância com a legislação vigente, para angariar recursos e para que o projeto seja executado o mesmo precisa dos projetos complementares, conforme especificações contidas nesse termo. Dessa forma justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico.

A empresa deverá entregar os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 90 dias, conforme solicitação de mais de um item o prazo poderá ser revisto e definido pelo solicitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração pretende dar sequência nos projetos complementares para reforma e ampliação do Pronto Atendimento – São João Batista, para angariar recursos junto aos órgãos estaduais para execução da obra em questão;

3.2. Somente foi possível identificar uma estimativa do quantitativo de serviço a ser demandado, sendo que a adoção da empreitada por preço unitário proporcionará condições de fiscalizar adequadamente a execução dos serviços.

3.3. Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superação do valor de R\$ 93.605,08 (noventa e três mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos), sendo referente a serviço técnico de engenharia.

3.4. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, pois vai satisfazer a necessidade, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando desenvolver serviços técnicos e específicos de engenharia dos quais hoje o Município não demanda de mão de obra específica para a realização dos mesmos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90. | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.3. Os projetos executivos referentes à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte, no Município de Paulo Frontin deverá ser elaborado conforme localização supracitada.

5.1.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.2. Qualificação técnica exigida:

5.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

5.2.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente, tendo em vista que a equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada;
- 01 (um) Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural;
- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelos Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gases Especiais;
- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelo Projeto de Prevenção de Incêndio;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelos projetos de Instalações Elétricas;
- 01 (um) Engenheiro Mecânico, com atribuição de responsável pelos projetos de Climatização;
- 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Orçamento Geral da obra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O profissional contratado deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.

6.2 O contratado deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado.

6.3 Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme a solicitação feita pelo responsável.

6.4 Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.

6.5 O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município.

6.6 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

6.7 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município.

6.8 Todos os projetos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato DWG e PDF.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.9 A fiscalização poderá exigir do contratado alteração ou substituição de itens no projeto, caso necessário para ajustar o projeto apresentado as necessidades orçamentárias.

6.10 Serviços a serem elaborados:

6.10.1 Levantamento Planialtimétrico cadastral:

Terreno disponibilizado: 2.541,50m².

Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana, executado no mínimo como classe II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas do lote principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e terreno principal, memorial descritivo, referência/modulação.

6.10.2 Projeto Legal de Aprovação na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Licenciamento Ambiental. – Deverá ter apresentação, informações e demonstração de cálculos compatíveis às finalidades descritas (previamente verificadas pela contratada). Sugerimos que a contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas, nas etapas anteriores.

6.10.3 Projeto Estrutural

Projeto de Fundações: A ser elaborado em função da sondagem geológica e cargas de trabalho do projeto de estruturas; deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetivos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico. Será acompanhado de relação quantitativa de materiais e serviços e de memorial de cálculo.

Projeto de Estrutura de Concreto Armado, Estrutura Metálica ou Madeira: Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, inclusive reservatórios,

Projeto de Estrutura de Cobertura (Metálica ou Madeira): Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária.

6.10.4 Projeto de Instalações Elétricas:

Rede de Iluminação, Iluminação Externa, Entrada de Energia

Projeto Elétrico, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviço, sistema artificial de geração de energia, subestação transformadora, cabines de medição. Deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso, a ser aprovado na concessionária de energia.

Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Deverá atender à edificação dentro das normas vigentes.

Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso. Deverá prever, além dos dutos, caixas e cabos, os racks e equipamentos de entrada e distribuição de dados até os pontos de uso e rede wireless.

Projeto de Circuito Fechado e Televisão (CFTV), Segurança e Sonorização de acordo com as normas vigentes.

Projeto de redes de dados, de acordo com as normas vigentes.

Projeto de sistemas de eletroeletrônicos, deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso.

6.10.5 Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O Projeto Hidro-Sanitário e de Prevenção contra Incêndio e Pânico, deverá ter Dimensionamento e Distribuição de Rede de Tubulação de Água Fria e Quente, Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Prumadas e Reservatórios Superiores, Esquema de Distribuição Vertical, Prevenção contra Incêndio, Extintores, Rede de Sprinklers e outros Sistemas de Combate Automático, Equipamentos, Sistemas de Detecção de Fumaça e Fogo e Alarme contra Incêndio, Plano de Fuga, inclusive Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes, Aproveitamento das Águas Pluviais para limpeza de pátio, etc, com coleta, filtragem de elementos sólidos, decantação e acumulação em cisterna e/ou reservatório elevado próprios (se houver reaproveitamento destas águas em áreas com possível contato humano, deverá ser acrescido um sistema de desinfecção por cloração), Micro e Macro Drenagem do Terreno, Projeto e Dimensionamento de GLP e Gases Medicinais, Projeto de Sistemas de Redes de Vácuo. Deverá ser aprovado na concessionária local e órgãos ambientais. Os projetos deverão indicar as ligações com a rede pública (com cotas, dimensionamento dos ramais externos, etc.)

O projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto, além de fazer o dimensionamento da rede e especificar o equipamento de limpeza adequado, também deve incluir orientações sobre a manutenção e operação a ser realizada no sistema, bem como sua periodicidade. O projeto deverá indicar a ligação com a rede pública (com cotas, dimensionamento dos ramais externos, etc.).

O Projeto de Aproveitamento de Águas Pluviais deverá ter uma linha independente da rede de distribuição, não sendo permitido nenhum tipo de cruzamento ou registro em comum aos sistemas. O reservatório de água potável não deverá ter ligação com o reservatório destinados ao aproveitamento. O projeto deverá indicar a ligação com a rede pública (com cotas, dimensionamento dos ramais externos, etc.).

O sistema de combate a incêndio deverá ser complementado por intermédio de extintores especificados e em quantidades conforme as Normas Técnicas da ABNT e também do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

6.10.6 Projeto de Climatização

O Projeto de Climatização deverá apresentar a definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais, previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações, isolamento térmico. Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar-condicionado, capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada, simplicidade de manutenção, sistema de autodiagnóstico, uso racional da água e gás refrigerante utilizado não deve ser agressivo ao meio ambiente, adotar equipamentos e sistemas VRF/VRV.

6.10.7 Orçamento

Itens a serem seguidos:

Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento.

Planilha de relação de materiais de todos os projetos.

Planilha preenchida conforme Padrão SEIL/PRED.

Apresentar a folha de fechamento, conforme planilha SEIL/PRED.

Planilha analítica apresentando as composições de serviços não contemplados pela planilha SEIL/PRED.

Apresentar as cotações de insumos e serviços que não estejam contempladas pelas planilhas SEIL/PRED.

Apresentar a curva ABC do orçamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 09
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Apresentar o Termo de Responsabilidade e a Declaração Liberação do Direito Autoral (conforme modelos dispostos no site da Paraná Edificações – Instrução Normativa nº 01 de 04 de julho de 2013).
Apresentar ART/RRT de elaboração de orçamento com comprovante de pagamento.
Orçamento deverá ser apresentado no Sistema PRED/SCO.

6.11 Observações importantes:

- Todos os projetos devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, quantitativo de materiais, RRTs (CAU) e ARTs (CREA);
- A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos projetos junto a GPR/PRED e pela equipe representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- Considerando que pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos projetos, variações em relação à área estimada em até 10% (dez por cento) não serão consideradas. Caso justificadamente ultrapasse, a revisão de valores se dará a partir da área previamente estimada;
- A coordenação e compatibilização de todos os projetos são do profissional responsável técnico pelo projeto perante o contrato;
- Todos os projetos devem ser aprovados junto aos órgãos competentes (Prefeitura de Paulo Frontin, Copel, Sanepar, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros do Paraná, entre outros).

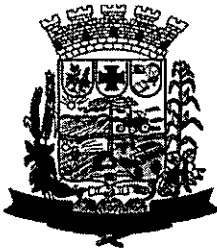
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
- 7.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 7.3. Os serviços deverão ser executados, inicialmente, conforme solicitação.
- 7.4. forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
- 7.4.1. O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEDU, SEIL, SEAB e pelo MAPA. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais ou federais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;
- 7.4.2. Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste Termo de Referência e com base na solicitação feita pelo órgão que aprovará os projetos, caso o recurso para execução seja advindo de verbas estaduais ou federais;
- 7.4.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

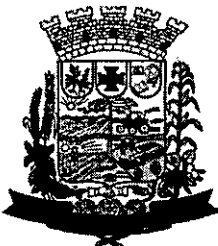
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021
- 9.6. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*
- 9.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Fornecer os projetos, memoriais e planilhas constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;
- 9.23. Cada projeto, planilha e memorial deverá ser acompanhado de sua respectiva **ART devidamente quitada;**
- 9.24. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 9.25. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210./1212./1346
CNPJ--77.007.474/0001-90. | CEP: 84.635-000. | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

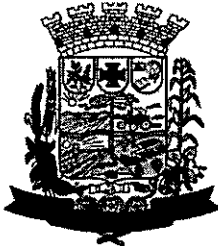
13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

		PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin		FOLHA Nº 14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ--77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

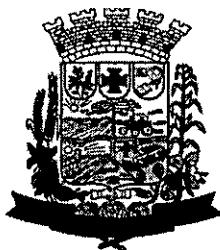
14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.17. O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEDU, SEIL, SEAB e pelo MAPA. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

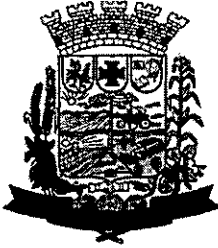
19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

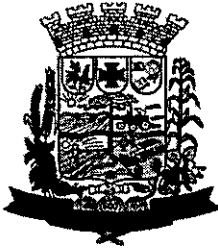
19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 51, de 27 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

20.3.2. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

20.4.1. *Valor Global: R\$ 93.605,08 (noventa e três mil seiscentos e cinco reais e oito centavos).*

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.4.2. *O custo estimado da contratação é de R\$ 93.605,08 (noventa e três mil seiscentos e cinco reais e oito centavos).*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

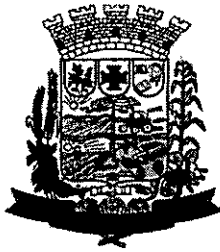
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na seguinte rubrica: 02.07.2072.3.3.90.39, abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

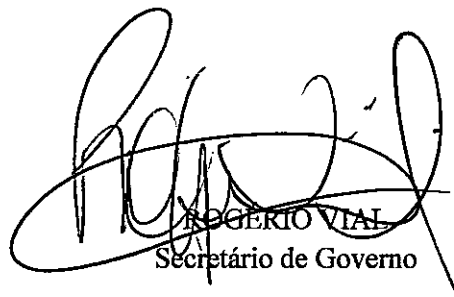
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2022.



ROGERIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

Proposta 120/2022

Porto União, 30 de maio de 2022

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Secretaria de Planejamento

A/C Eng^a Thais

Vimos através desta encaminhar proposta para elaboração dos projetos técnicos complementares para edificação do Posto de Pronto Atendimento São João Batista, com área total de 1.607,79m² de área construída; de acordo com a especificação técnica e termo de referência.

1.0 SERVIÇOS OFERECIDOS

1.1 Projeto Estrutural

Os projetos estruturais serão desenvolvidos com a utilização dos softwares específicos de dimensionamento de armadura e conferidos manualmente por engenheiros responsáveis pela estrutura. Os projetos serão executados de acordo com as normas ABNT (Associação Brasileira de normas Técnicas) e normas internacionais como CSI 1997a, 1997b, U.S. (ACI 1995) CANADIAN (CSA 1984), EUROPEAN (CEN 1992), AISC e DIN.

O projeto estrutural também contempla o detalhamento e dimensionamento da cobertura metálica do local, platibandas e demais detalhes de acordo com o padrão da empresa.

1.2 Projeto Elétrico

Compreende o dimensionamento da fiação necessária, ar condicionado, diagramas unifilares e projeto luminotécnico da área, garantindo a luminosidade adequada conforme as normas e demais situações de acordo com o termo de referência.

Conteúdo dos projetos:

- a) Plantas Baixas, cortes e elevações;
- b) Detalhamentos executivos;
- c) Layout;
- d) Memorial descritivo e quantitativo;

1.3 Projeto Hidráulico

Compreende o dimensionamento da tubulação, conforme normas técnicas e sua disposição na construção.

Conteúdo dos projetos:

- a) Plantas Baixas, cortes e elevações;
- b) Detalhamentos executivos;
- c) Layout;
- d) Memorial descritivo e quantitativo;

1.4 Projeto Preventivo de Incêndio

O projeto preventivo de incêndio compreende em planta baixa, com sistema de extintores, rotas de fuga e demais itens necessários para segurança, segundo da aplicação das normas e das legislações pertinentes.

Conteúdo dos projetos:

- a) Plantas Baixas;
- b) Detalhamentos e cálculos exigidos pelo órgão competente;
- c) Memorial descritivo e quantitativo;

1.5 Projeto de gases medicinais, AR condicionado e Gás.

O Projeto de Climatização deverá apresentar a definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais, previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações, isolamento térmico. Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar-condicionado, capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada, simplicidade de manutenção, sistema de autodiagnóstico, uso racional da água e gás refrigerante utilizado não deve ser agressivo ao meio ambiente, adotar equipamentos e sistemas VRF/VRV

Conteúdo dos projetos:

- a) Plantas Baixas;
- b) Detalhamentos e cálculos exigidos pelo órgão competente;
- c) Memorial descritivo e quantitativo;

1.6 Memorial descritivo, quantitativo e orçamento

Compreende o levantamento real da quantidade de materiais a serem utilizados, bem como, os serviços, a fim de se chegar ao valor mais próximo da realidade para a contratação. Tudo isso seguindo parâmetros de materiais a serem utilizados, conforme

BTX | Arquitetura Interiores

especificação, modelos, e demais orientações do padrão da empresa Contratante, evitando cotações e empresas levantem preços diferenciados de serviços distintos.

Conteúdo:

- a) Memorial técnico descritivo e quantitativo;
- b) Planilha orçamentária detalhada;
- c) Cronograma físico financeiro;

2.0 INVESTIMENTOS

Para a elaboração de todo o material técnico proposto, de acordo com o termo de referência, estimamos nossos valores em um montante total de R\$ 93.605,08 (noventa e três mil, seiscentos e cinco reais e três centavos), de acordo com o exposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	V.U	TOTAL
1	PROJETO ESTRUTURAL	M ²	1.607,79	10,00	16.077,90
2	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	M ²	1.607,79	8,00	12.862,32
3	PROJETO ELÉTRICO	M ²	1.607,79	8,00	12.862,32
4	PROJETO HIDRÁULICO	M ²	1.607,79	8,00	12.862,32
5	PROJETO PREVENTIVO	M ²	1.607,79	8,00	12.862,32
6	PROJETO AC, OXIGENIO E GLP	M ²	1.607,79	10,00	16.077,90
7	SONDAGEM SPT	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
8	LEVANTAMENTO CADASTRAL	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
9	DIVERSOS	UN	1,00	1.500,00	2.000,00
VALOR TOTAL					93.605,08

Forma de pagamento

A combinar.

Treze de Maio, 537 - Centro - PU

btyarquitetura@gmail.com

14321

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 26
----------------------------------	----------------------------

BTX | **Arquitetura Interiores**

A entrega dos projetos será de até 90 dias, após o envio de toda a documentação necessária (arquitetônico e demais especificações) por parte do cliente e de todas as informações necessárias (plano de necessidades e equipamentos').

Não está incluso na proposta os valores de aprovação, alvarás, impostos dos projetos nos órgãos competentes e demais taxas, e o preço se diz respeito para execução de todos os projetos, logo, podem ter valores distintos se fechados em separado.

Atenciosamente,

Arq. e Urb. Letícia B. Gasino Ribas
BTX Projetos de Arquitetura

Treze de Maio, 537 - Centro - PU

✉ btxarquitetura@gmail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 27
----------------------------------	----------------------------

Proposta 120/2022

Porto União, 02 de junho de 2022

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Secretaria de Planejamento

A/C Eng^a Thais

Vimos através desta encaminhar relação de profissionais disponíveis para a elaboração dos projetos conforme termo de referência:

- Arq e Urb. Leticia B Gasino Ribas - Arquiteto responsável pela Coordenação dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada;
- Eng Matheus G Lauriano Leme - Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural;
- Eng Matheus G Lauriano Leme - Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelos Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gases Especiais;
- Eng Matheus G Lauriano Leme - Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelo Projeto de Prevenção de Incêndio;
- Eng Fabio José dos Santos Paes - Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelos projetos de Instalações Elétricas;
- Eng Ronaldo Quandt - Engenheiro Mecânico, com atribuição de responsável pelos projetos de Climatização;1
- Eng Matheus G Lauriano Leme - Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Orçamento Geral da obra.

Atenciosamente,

Arq. e Urb. Letícia B. Gasino Ribas
BTX Projetos de Arquitetura

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Secretaria de Planejamento
A/C Eng^a Thais

Vimos através desta encaminhar relação de profissionais disponíveis para a elaboração dos projetos conforme termo de referência:

- Arq e Urb. Leticia B Gasino Ribas - Arquiteto responsável pela Coordenação dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada;
- Eng Matheus G Lauriano Leme - Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural;
- Eng Matheus G Lauriano Leme - Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelos Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gases Especiais;
- Eng Matheus G Lauriano Leme - Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelo Projeto de Prevenção de Incêndio;
- Eng Fabio José dos Santos Paes - Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelos projetos de Instalações Elétricas;
- Eng Ronaldo Quandt - Engenheiro Mecânico, com atribuição de responsável pelos projetos de Climatização;1
- Eng Matheus G Lauriano Leme - Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Orçamento Geral da obra.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29



União da Vitória, 31 de maio de 2022

PROPOSTA 124/2022

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Ref.: Orçamento de Projetos

Vimos através desta encaminhar a proposta para elaboração dos projetos de civis de acordo com o termo de referência da reforma do Pronto Atendimento no Município de Paulo Frontin.

Relação de itens e seus valores unitários:

PROJETO	UN	QTD	R\$/m²	VALOR
PROJETO ESTRUTURAL E COBERTURA	M²	1600	26,00	41.600,00
PREVENTIVO E COMBATE INCENDIO	M²	1600	12,00	19.200,00
INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITÁRIAS	M²	1600	18,00	28.800,00
PROJETOS MECANICOS (GAS, GLP, AC)	M²	1600	15,00	24.000,00

O investimento total para execução do serviço acima mencionado, compreendendo todos os volumes necessários de projeto conforme solicitado em via impressa e digital é de:

Projeto Completo do Pronto Atendimento	R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais)
--	---

O prazo previsto para entrega de todos os projetos é de até 90 dias de trabalho.

Ficamos a disposição para esclarecimentos e deixamos aqui nossos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais,

Eng. Matheus G Lauriano Leme
Responsável Técnico

14 210

Londrina, 20 de maior de 2022

À Prefeitura de Paulo Frontin/PR
Departamento de Planejamento
Ref.: Projeto Complementares da UPA

Prezados Senhores,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para o desenvolvimento dos projetos complementares de reforma e ampliação para o Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin/PR.

Fundada em 2004, pelos Arquitetos Carlos Marchesi e Ana Carolina Potier, a MEP Arquitetura e Planejamento tem desenvolvido, ao longo de seus 13 anos, projetos que somam mais de 1.800.000 m² (um milhão e oitocentos mil metros quadrados), em mais de 800 projetos em seguimentos diversificados como Saúde, Indústria, Corporativo, Pesquisas, Ensino e Laboratórios.

A MEP Arquitetura e Planejamento têm experiência em desenvolvimento de projetos arquitetônicos de alta complexidade focando no desempenho operacional, qualidade, segurança, sustentabilidade, criatividade, estética, bem-estar e humanização de seus usuários.

Atuamos desde o *Design* Conceitual até o desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura, começando com a compreensão e a definição clara das premissas do negócio, necessidades técnicas do cliente e da legislação vigente; seguindo pela concepção das soluções arquitetônicas e de engenharia; até o detalhamento para a execução da obra; e incluindo, também, projetos para obtenção de aprovações junto aos órgãos públicos.

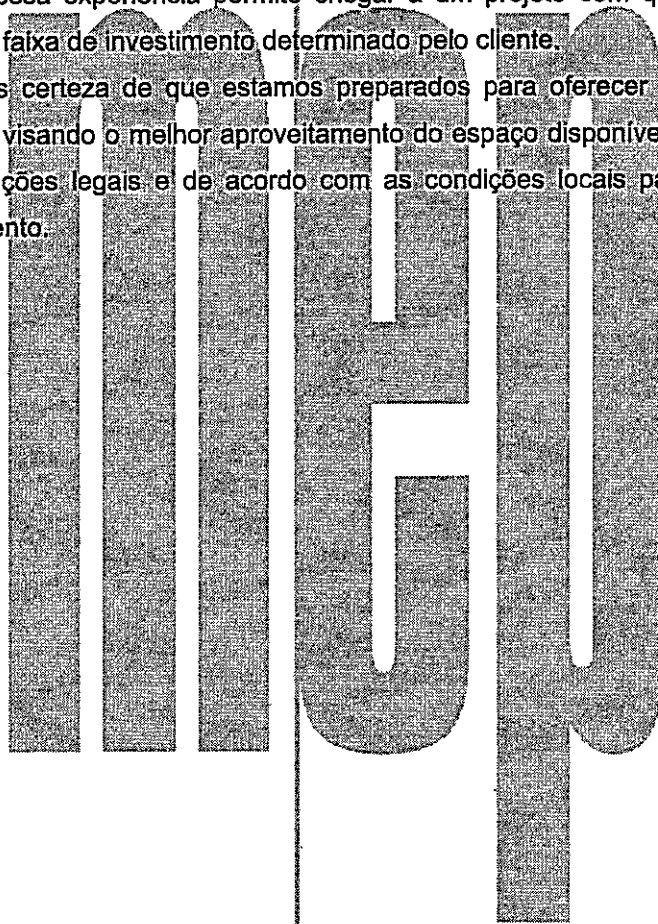
A MEP Arquitetura e Planejamento visa oferecer soluções customizadas, utilizando as ferramentas mais atuais da arquitetura e engenharia, trabalhando nas plataformas CAD e BIM, e desenvolvendo projetos com características de sustentabilidade e certificação.

Nossa equipe conta com mais de 36 profissionais experientes em nossa sede em Londrina/PR, sob a liderança dos sócios Carlos Marchesi e Ana Carolina Potier, bem



como parceiros e consultores especializados, a fim de atender às necessidades técnicas e orçamentárias do cliente com um projeto diferenciado, aliado à funcionalidade, que permitirá agilidade e precisão no atendimento aos pacientes. As soluções de acessos e circulações internas facilitarão as atividades ali desempenhadas, como também atenderão às questões de segurança e higiene preconizadas nas normas de vigilâncias sanitárias. Nossa experiência permite chegar a um projeto com qualidade e custos adequados à faixa de investimento determinado pelo cliente.

Temos certeza de que estamos preparados para oferecer a melhor solução arquitetônica visando o melhor aproveitamento do espaço disponível, em observância às determinações legais e de acordo com as condições locais para o sucesso do empreendimento.



arquitetura e
planejamento

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Nossa proposta foi elaborada de acordo com as informações fornecidas pela Prefeitura, projeto arquitetônico com 1.607,79m² de reforma e ampliação para adequações para a finalidade de Pronto Atendimento Municipal.

Os serviços contemplam esta proposta inclui:

A- Levantamento Planialtimétrico cadastral:

Terreno disponibilizado: 2.541,50m².

Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana, executado no mínimo como classe II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas do lote principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e terreno principal, memorial descritivo.

B - Referência/modulação:

Projeto Legal de Aprovação na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Licenciamento Ambiental.

C - Projeto Estrutural (somente ampliação):

Projeto de Fundações: A ser elaborado em função da sondagem geológica e cargas de trabalho do projeto de estruturas; deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetivos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico. Será acompanhado de relação quantitativa de materiais e serviços e de memorial de cálculo.

Projeto de Estrutura de Concreto Armado, Estrutura Metálica ou Madeira: Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, inclusive reservatórios.

Projeto de Estrutura de Cobertura (Metálica ou Madeira): Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária.

D - Projeto de Instalações Elétricas:

Rede de Iluminação, Iluminação Externa, Entrada de Energia

Projeto Elétrico, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviço, sistema artificial de geração de energia, subestação transformadora, cabines de medição. Deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso, a ser aprovado na concessionária de energia.

Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) Deverá atender à edificação dentro das normas vigentes.

Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica, deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso. Deverá prever, além dos dutos, caixas e cabos, os racks e equipamentos de entrada e distribuição de dados até os pontos de uso e rede wireless.

Projeto de Circuito Fechado e Televisão (CFTV), Segurança e Sonorização de acordo com as normas vigentes.

Projeto de redes de dados, de acordo com as normas vigentes.

Projeto de sistemas de eletroeletrônicos, deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso.

E - Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

O Projeto Hidro-Sanitário e de Prevenção contra Incêndio e Pânico, deverá ter Dimensionamento e Distribuição de Rede de Tubulação de Água Fria e Quente, Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Prumadas e Reservatórios Superiores, Esquema de Distribuição Vertical, Prevenção contra Incêndio, Extintores, Rede de Sprinklers (caso necessário) e outros Sistemas de Combate Automático, Equipamentos, Sistemas de Detecção de Fumaça e Fogo e Alarme contra Incêndio, Plano de Fuga, inclusive Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes, Aproveitamento das Águas Pluviais para limpeza de pátio, etc. com coleta, filtragem de elementos sólidos, decantação e acumulação em cisterna e/ou reservatório elevado próprios (se houver reaproveitamento destas águas em áreas com possível contato humano, deverá ser acrescido um sistema de desinfecção por cloração), Micro e Macro Drenagem do Terreno, Projeto e Dimensionamento de GLP e Gases Medicinais, Projeto de Sistemas de Redes de Vácuo. Deverá ser aprovado na concessionária local e órgãos ambientais. Os projetos deverão indicar as ligações com a rede pública (com cotas, dimensionamento dos ramais externos, etc.)

O projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto, além de fazer o dimensionamento da rede e especificar o equipamento de limpeza adequado, também deve incluir orientações sobre a manutenção e operação a ser realizada no sistema, bem como sua periodicidade. O projeto deverá indicar a ligação com a rede pública (com cotas, dimensionamento dos ramais externos, etc.)

O Projeto de Aproveitamento de Águas Pluviais deverá ter uma linha independente da rede de distribuição, não sendo permitido nenhum tipo de cruzamento ou registro em comum aos sistemas. O reservatório de água potável não deverá ter ligação com o reservatório destinados ao aproveitamento. O projeto deverá indicar a ligação com a rede pública (com cotas, dimensionamento dos ramais externos, etc.).

O sistema de combate a incêndio deverá ser complementado por intermédio de extintores e hidrantes especificados e em quantidades conforme as Normas Técnicas da ABNT e também do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

F - Projeto de Climatização:

O Projeto de Climatização deverá apresentar a definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais, previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, ruídos, vibrações, isolamento térmico. Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar-condicionado, capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada, simplicidade de manutenção, sistema de autodiagnóstico, uso racional da água e gás refrigerante utilizado não deve ser agressivo ao meio ambiente, adotar equipamentos e sistemas VRF/VRV.

G – Planilha Orçamentária:

Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento.

Planilha de relação de materiais de todos os projetos.

Planilha preenchida conforme Padrão SEIL/PRED.

Apresentar a folha de fechamento, conforme planilha SEIL/PRED.

Planilha analítica apresentando as composições de serviços não contemplados pela planilha SEIL/PRED.

Apresentar as cotações de insumos e serviços que não estejam contempladas pelas planilhas SEIL/PRED.

Apresentar a curva ABC do orçamento.

Apresentar o Termo de Responsabilidade e a Declaração Liberação do Direito Autoral (conforme modelos dispostos no site da Paraná Edificações – Instrução Normativa nº 01 de 04 de julho de 2013).

Apresentar ART/RRT de elaboração de orçamento com comprovante de pagamento.

Orçamento deverá ser apresentado no Sistema PRED/SCO.

2. REMUNERAÇÃO

O preço para os serviços descritos é de **R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, referente aos serviços de mão-de-obra, salários e encargos sociais.

3. CONDIÇÕES E PAGAMENTO

50 % do pagamento após a aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr

50 % do pagamento após a aprovação da Sesa.

4. PRAZO

O prazo de entrega dos projetos legal será de 75 dias.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As dúvidas de projeto serão sanadas por telefone, ppn e-mail ou por video conferência. Para visitas à obra fora deste contexto, o valor será de um salário mínimo nacional por evento adicionado à custa de viagem, hospedagem e alimentação, as quais deverão ser solicitadas pela Contratante ou pelo engenheiro da obra com pelo menos cinco dias de antecedência.

5.2 O contratante deverá fornecer o levantamento cadastral da edificação existente.

5.3 Os projetos deverão ser entregues em arquivos eletrônicos nas extensões DWG, PDF e DOC.

5.4 De modo a configurar a aprovação do Contratante, solicitamos a devolução de uma das vias desta proposta com o "De Acordo", assim como instruções e dados para faturamento.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V.S^{as}, para quaisquer esclarecimentos e esperando que nossa proposta atenda aos interesses, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Marchesi

Sócio Administrador

MEP Arquitetura e Planejamento Ltda

carlos@meparquitetura.arq.br

(43) 9 9914-0724

De Acordo: Em ____/____/____

Prefeitura de Paulo Frontin/PR

Dados para Faturamento

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Nome da Pessoa Responsável: _____

arquitetura e
planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ/CPF: **24.996.998/0001-94**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140089418079**
Data de emissão: **03/06/2022 15:09:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2022 15:09:35

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 24.996.998/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:28 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **3357.078A.06B5.EF05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.996.998/0001-94

Razão Social: BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUCOES E

Endereço: R ACACIO CORREIA 15 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

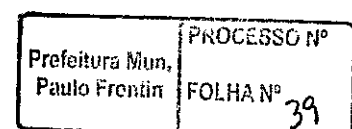
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818183995422765

Informação obtida em 21/06/2022 08:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.996.998/0001-94
Certidão n°: 17246335/2022
Expedição: 31/05/2022, às 07:38:06
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.996.998/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva..



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ/CPF: **24.996.998/0001-94**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140089418079**
Data de emissão: **03/06/2022 15:09:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/06/2022 13:42:57

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>21</i>
----------------------------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 3114/2022

Nome / Razão Social

BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 24996998000194

Endereço

LOGRADOURO: ACACIO CORREA BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 15
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA para os devidos fins que, em conformidade ao que consta do cadastro do contribuinte acima identificado, "CONSTAM PENDÊNCIAS" referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida ativa, as quais se encontram com a exigibilidade "SUSPENSA" por força do disposto no Art. 151 do CTN.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 08 de Junho de 2022

Código de Controle

CWTRONKIUOXYPQY2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta., 128 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.986.998/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2016	
NOME EMPRESARIAL BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 74.10-2-02 - Design de Interiores 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ACACIO CORREIA	NUMERO 15	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICIPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIA@LEMERIBAS.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-6663		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 15:00:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/01/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ARQUITETA E URBANISTA, CPF/MF nº 041.212.029-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº A88536-3, órgão expedidor CAU/BR - SC, residente e domiciliado no(a) RUA TREZE DE MAIO, 537, CENTRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA ACÁCIO CORREIA, 15, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): SERVIÇOS DE ARQUITETURA , CONSTRUÇÃO DE EDÍFÍCIOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA DESIGN DE INTERIORES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS ,RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: Um imóvel urbano situado na Rua Acácio Correa nº 15 - Bairro Santa Rosa - Porto União - SC - CEP nº 89.400.000 - com a área de 427,70m² (Quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e setenta décimos quadrados) , esquina com a Rua Francisco de Souza Bacelar - Cadastro Imobiliário nº 01.04.031.0120.000.-, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

127

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
EIRELI**

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

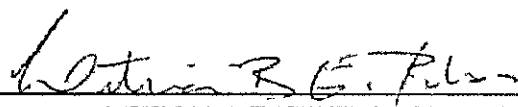
Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

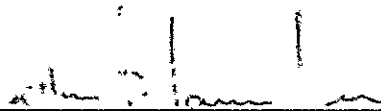
Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Assina como Anuente, de acordo a IN 114 de 30/09/2011 - Item 1.2.16.3 **Matheus Garcia Lauriano Leme**, casado com regime parcial de bens, nascido em 15 de dezembro de 1983, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob nº 90211-1, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio nº 537 - Centro - Porto União - SC - CEP 89.400.000, portador da Cédula de Identidade nº 7.211.495-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 041.638.359-97,-

PORTO UNIAO,, 17 de maio de 2016.



LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS
CPF: 041.212.029-10



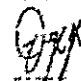
MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME (OUTORGANTE)
CPF: 041.638.359-97



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 SOB Nº: 42600230554
Protocolo: 16/949812-3, DE 16/05/2016

8160000462713

BTX PROJETOS DE ARQUITETURA
E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
EIRELI


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

2/2 - B

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000741745



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 01/06/2022 - 30/06/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 24/06/2016

Registro CAU : PJ33477-4

CNPJ: 24.996.998/0001-94

Objeto Social: SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 E PELA RESOLUÇÃO Nº 21 DO CAU/BR.

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- DESIGN DE INTERIORES
- RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

Capital social: R\$ 90.000,00

Última atualização do capital: 14/06/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 16/06/2016

Número do RRT: 4761202

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000741745



- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 741745/2022
Expedida em 01/06/2022, Porto União/SC, CAU/SC
Chave de Impressão: 5C21D3

Emitida via Internet em 02/06/2022 11:44:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72922/2022**

Validade: 29/11/2022

Nome Civil: **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES**

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1120872/D

Registro Nacional : 2510470612

Registrado(a) desde : 02/02/2012

Filiação : NEILOR JOSE MOREIRA PAES

JURCELI APARECIDA DOS SANTOS PAES

Data de Nascimento : 24/12/1975

Documento de Identidade : 7.043.963-8 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

Visto Nº : 122930

Dt. Expedição Visto : 24/02/2012

CPF : 59455454149

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data da Colação de Grau : 27/02/2016

Diplomação : 16/12/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63315 - FP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27338122000149

Desde: 02/05/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

67243 - PERFECT ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 07762141000190

Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 169351/2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 168432/2022.

Emitida via Internet em 01/06/2022 15:59:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72461/2022**

Validade: 28/11/2022

Nome Civil: RONALDO QUANDT

Carteira - CREA-PR Nº :PR-82468/D

Registro Nacional : 1700159496

Registrado(a) desde : 17/10/2005

Filiação : ALBERTO QUANDT

VERA APARECIDA DE SOUZA QUANDT

Data de Nascimento : 27/10/1969

Documento de Identidade : 4.714.251-2 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 70207437904

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU

Data da Colação de Grau : 03/02/2018

Diplomação : 05/02/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Diplomação : 24/02/1996

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data da Colação de Grau : 29/09/2008

Diplomação : 29/09/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

1. Especialização em (lato-sensu) em Minimização, Reuso e Controle da Poluição Ambiental, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

2. Apostilado em 04/02/2011, o curso de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em 19/11/2010.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **73479/2022**

Validade: 30/06/2022

Nome Civil: MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME

Carteira - CREA-SC Nº :SC-902111/D

Registro Nacional : 2506526927

Registrado(a) desde : 12/09/2008

Filiação : CECIL LAURIANO LEME

CLAURINEIDE LAURIANO LEME

Data de Nascimento : 15/12/1983

Documento de Identidade : 72114957 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

Visto Nº : 100670

Dt. Expedição Visto : 16/01/2009

CPF : 04163835997

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 12/08/2008

Diplomação : 12/08/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 170397/2022.

Emitida via Internet em 03/06/2022 08:29:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600-901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, sede em Porto União - PR, CNPJ 24.996.998/0001-94.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de junho de 2022.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155, 10 vcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cúmulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

(Período de 01/06/2022 a 08/06/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

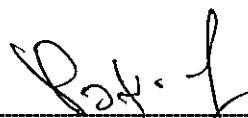
Número da Coleta: 134/2022 Data: 08/06/2022**Material: 336321 - PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO** Unid.: U

1	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	93.605,0800	93.605,08	Sim ***
1	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	113.600,0000	113.600,00	Não
1	MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - (14186)		1,000	210.000,0000	210.000,00	Não
				Total da Coleta:	93.605,08	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 8 de Junho de 2022.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 125/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 8 de Junho de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

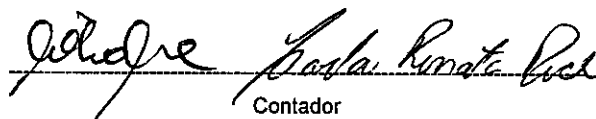
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 125/2022
Data do Processo Adm.: 08/06/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO - SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un:Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
23	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	131.268,36	93.605,08
					Total Previsto:	93.605,08
					Total Geral:	93.605,08

Paulo Frontin, Em 08.06.2022


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento – São João Batista no município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Und	Especificação do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	U	PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO – SÃO JOÃO BATISTA. METRAGEM APROXIMADA: - ÁREA DO TERRENO: 2.541,50M ² - ÁREA A REFORMAR: 678,74M ² - ÁREA A AMPLIAR: 929,05M ² - ÁREA APÓS AMPLIAÇÃO: 1.607,79M ²	R\$ 93.605,08	R\$ 93.605,08

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE 1

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES 24.996.998/0001-94	R\$ 93.605,08
2º	01	MAPA SUL CONSTRUTURA LTDA 39.796.256/0001-92	R\$ 113.600,00
3º	01	MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA 06.164.906/0001-28	R\$ 210.000,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.996.998/0001-94, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 134/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 93.605,08 (noventa e três mil seiscentos e cinco reais e oito centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

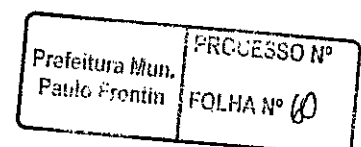
8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 08 de junho de 2022.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


EDER RENATO STELMACH
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 170/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 90/2022

Processo Administrativo: 125/2022

Processo de Compra: 116/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Camila Dallazem Opaloski

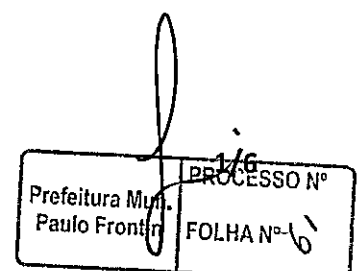
Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “contratação de serviços de engenharia para a elaboração do Projetos Complementar ao Projeto Arquitetônico -de Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento (antigo Hospital) São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 125/2022, do Processo de Compra nº. 116/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 90/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 59 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 54 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 22 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 21 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 54 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 58 a 60 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 59 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 59 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 57 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência, com exceção do item 18.3 do Edital (que será tratado em tópico específico adiante).

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso I:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, de serviço de engenharia, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 134/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 93.605,08, estando incluído



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica, dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Foram atendidos os requisitos de habilitação, de modo que não há motivos para deixar de autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Da minuta do contrato:

8.1. Por economia e celeridade processual encaminho minuta de contrato que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)


8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 13 de junho 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PRO67650 Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 56/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

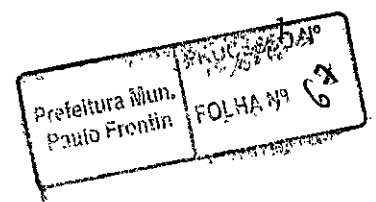
CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO – SÃO JOÃO BATISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

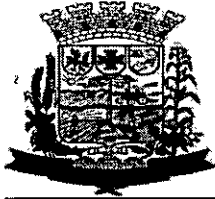
O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Acácio Correia, nº 15, Santa Rosa, Porto União-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.996.998/0001-94, neste ato representado por **LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A88536-3 CAU/BR – SC e inscrita no CPF/MF sob nº 041.212.029-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento – São João Batista no município de Paulo Frontin-PR.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO – SÃO JOÃO	R\$ 93.605,08	R\$ 93.605,08





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		BATISTA. METRAGEM APROXIMADA: - ÁREA DO TERRENO: 2.541,50M ² - ÁREA A REFORMAR: 678,74M ² - ÁREA A AMPLIAR: 929,05M ² - ÁREA APÓS AMPLIAÇÃO: 1.607,79M ²	
TOTAL			R\$ 93.605,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2022 e encerramento em 20/06/2023.

1.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada pela Emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 90 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.2

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 93.605,08 (noventa e três mil seiscientos e cinco reais e oito centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Processo N°
Prefeitura Mun.
de Paulo Frontin
FOLHA N° 2
68



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2 Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2 Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 27.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 21 de junho de 2022.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

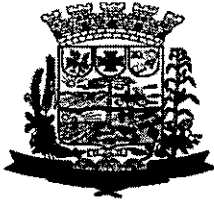
Contratante

BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
Assinado digitalmente por BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO.
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=IC, L=Ponto Unico, OU=Certificadora MUNAS-SE, CN=1807482000272, OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1, CN=BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO.
24996998000494
Data: 2022.06.22 22:03:31 -03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.2

BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES

Contratada

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 4 FOLHA Nº 70
----------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 7
----------------------------------	---------------------------

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 56/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÕES;
CNPJ: 24.996.998/0001-94;
Responsável: LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS;
Valor: R\$ 93.605,08 (noventa e três mil seiscientos e cinco reais e oito centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços técnicos profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento – São João Batista no município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 20 de junho de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 90/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 116/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 93.605,08 (noventa e três mil seiscientos e cinco reais e oito centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento - São João Batista no município de Paulo Frontin-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 170/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento – São João Batista no município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Und	Especificação do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	U	PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO – SÃO JOÃO BATISTA. METRAGEM APROXIMADA: - ÁREA DO TERRENO: 2.541,50M ² - ÁREA A REFORMAR: 678,74M ² - ÁREA A AMPLIAR: 929,05M ² - ÁREA APÓS AMPLIAÇÃO: 1.607,79M ²	R\$ 93.605,08	R\$ 93.605,08

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE 1

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES 24.996.998/0001-94	R\$ 93.605,08
2ª	01	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA 09.796.256/0001-92	R\$ 113.600,00
3ª	01	MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA 06.164.905/0001-28	R\$ 210.000,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF n° 24.996.998/0001-94, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n° 134/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 93.605,08 (noventa e três mil seiscentos e cinco reais e oito centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas,

tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	900	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 08 de junho de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:240F8626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2022. Edição 2544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2022

EXTRATO CONTRATUAL 56/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 90/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES;
CNPJ: 24.996.998/0001-94;
Responsável: LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS;
Valor: RS 93.605,08 (noventa e três mil seiscientos e cinco reais e oito centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços técnicos profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento – São João Batista no município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:278516EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2022. Edição 2544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 76
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 90/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022.****PROCESSO DE COMPRA Nº. 116/2022.****VALOR TOTAL: R\$ 93.605,08** (noventa e três mil seiscentos e cinco reais e oito centavos).**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos complementares para obra de ampliação e reforma do Pronto Atendimento - São João Batista no município de Paulo Frontin-PR.**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 170/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AFF53F9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2022. Edição 2544

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 77